DECRETO MUNICIPAL N º 066/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, COM BENFEITORIA, PARA FINS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, "alínea i" e o 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano contíguo à Unidade Básica de Saúde Central, situado na Rua XV de Novembro, nº 104, em Selbach/RS, objeto da matrícula nº 950, Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Selbach, CNM nº 097873.2.0000950-90, em que figura como proprietária registral AMÉLIA FREY.

§ 1º. A declaração abrange a integralidade do lote nº 7 da quadra nº 21, setor nº 1, com área registral de 678,65 m². A matrícula descreve uma casa de moradia de madeira, medindo 9,00 m por 5,50 m, coberta com telhas de barro, e indica as seguintes confrontações do terreno: ao norte, com os terrenos nº 9 e nº 12, ao sul, com os terrenos nº 05 e nº 06, a leste, com o terreno nº 08, e a oeste, com a Rua XV de Novembro.

§ 2º. Segundo o levantamento técnico municipal, a área medida é de 678,60 m², identificada como lote nº 382 da quadra nº 021, setor nº 01, com edificação mista de 98,21 m². O terreno situa-se no lado par da Rua XV de Novembro, a 47,30 m da esquina com a Rua Boa Esperança, e mede 39,00 m ao norte e ao sul e 17,40 m a leste (fundos) e a oeste (frente para a Rua XV de Novembro). O quarteirão é formado pelas ruas XV de Novembro, Boa Esperança, Padre Valentin e Barão do Rio Branco

Art. 2º - O imóvel destina-se à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e à guarda dos veículos a serviço da Secretaria, usos atualmente exercidos no local mediante locação, em apoio ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo ou pela via judicial, observado o procedimento do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, e assegurada justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos da Constituição Federal.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach, RS, 13 de novembro de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FABRÍCIO SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento